



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA – CNI
Conselho de Assuntos Legislativos - CAL

Boletim CAL 32
Brasília, 07 de outubro de 2011

Senado Federal

a) PLS 00374/2011 senadora Ana Amélia (PP/RS) Regime de autorização para exploração de portos secos. Dispõe sobre a abertura dos chamados portos secos (denominados no projeto como Centro Logístico Industrial Aduaneiro - CLIA) mediante o regime de autorização, substituindo o regime atual de concessões e permissões. Estabelece regras para instalação e funcionamento desses recintos alfandegados, para a movimentação e a armazenagem de mercadorias importadas ou despachadas para exportação e a para a prestação de serviços conexos.

A posição da CNI é convergente. Ao propor a substituição do atual regime de concessões e permissões pelo regime de licença para exploração de portos secos, o projeto não incorre em inconstitucionalidade e dá o tratamento jurídico adequado à questão. A flexibilidade objetivada pela mudança de regime caminha na direção da desburocratização e incremento na oferta dos serviços de movimentação e armazenagem de mercadorias, permitindo ao empreendedor ajustar a prestação desses serviços à evolução da demanda de comércio exterior, beneficiando a economia brasileira. Além disso, a proposta contribui para a interiorização dos portos secos e alivia os terminais portuários e aeroportos. Deve-se destacar que, além de prever regras adequadas para regular o novo regime, o projeto permite a transferência facultativa dos atuais permissionários para o regime de autorização.

A proposta está na Comissão de Infraestrutura. Em virtude do afastamento relator senador João Alberto (PMDB/MA que assumiu cargo no governo do Maranhão, procuramos o senador Cyro Miranda (PADB/GO) sugerindo-lhe que solicitasse a relatoria, com o que concordou. Porém, na mesma data foi designado como relator o senador Ricardo Ferraço (PMDB/ES). Reunimo-nos com a assessoria do senador Ferraço a quem levamos o posicionamento da CNI.



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA – CNI
Conselho de Assuntos Legislativos - CAL

b) PLS 336 de 2008 – do senador Garibaldi Alves Filho (PMDB/RN) Dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública. Novo rito processual para a execução judicial da Dívida Ativa da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, autarquias e fundações de direito público. Revoga dispositivos da Lei das Execuções Fiscais que regulam a matéria e adota procedimentos de execução do CPC.

Posição da CNI é divergente: O PL pretende disciplinar a execução fiscal, deixando os respectivos embargos regidos pelas mesmas regras aplicáveis aos embargos à execução por título extrajudicial. Com esta mudança, o contribuinte deixa de ter o efeito suspensivo automático e tem seu prazo para defesa reduzido à metade. Entre as demais propostas apresentadas que merecem ser suprimidas do projeto, destacam-se: - protesto da Certidão de Dívida Ativa (CDA); garantia da dívida e substituição do bem penhorado;

Mantivemos articulação com a assessoria do senador Flexa Ribeiro (PSDB/PA) sugerindo a realização de audiência pública, para a qual seriam convidados a CNI, FEBRABAN e CNF. O senador apresentará requerimento nesse sentido.

c) PDS 593 – senadora Niura Demarchi (PSDB/SC) - Susta os efeitos da Portaria nº 1.510, de 21 de agosto de 2009, do Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, que disciplina o registro eletrônico de ponto e a utilização do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto - SREP. - Exige-se dos empregadores que optarem pelo SREP, a utilização do Registrador Eletrônico de Ponto (REP), vedados outros meios de registro. O REP é um equipamento de automação utilizado exclusivamente para o registro de jornada de trabalho e com capacidade para emitir documentos fiscais e realizar controles de natureza fiscal, referentes à entrada e à saída de empregados nos locais de trabalho.

A posição da CNI é convergente: A portaria 1510, ao burocratizar a utilização do ponto eletrônico, parte de pressuposto equivocado em relação a fraudes em marcação de ponto e gera, entre outros inconvenientes:

a) gasto desnecessário na aquisição de milhões de equipamentos novos; b) elevação no custo da aferição e processamento dos registros de ponto e de gestão das equipes; c) retrocesso tecnológico com estímulo ao uso do ponto manual e mecânico; d) desconforto aos trabalhadores; e) prejuízos ao clima organizacional com impacto nas relações de trabalho; Deste modo, o projeto merece apoio por sustar os efeitos da portaria, garantindo a utilização da mais moderna, ágil e segura ferramenta para registro de horário de trabalho.



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA – CNI
Conselho de Assuntos Legislativos - CAL

A assessoria da CNI procurou o senador Armando Monteiro (PTB/PE) sugerindo que envidasse gestões junto ao líder do governo senador Romero Jucá no sentido de dar tramitação de urgência ao projeto em Plenário.

Nota: O Ministério do Trabalho e Emprego, através da Portaria 1979 de 30 de setembro de 2011, prorrogou o prazo para o início da utilização obrigatória do Registro Eletrônico de Ponto – REP, para o dia 1º de janeiro de 2012.. Anexamos a portaria.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
GABINETE DO MINISTRO
PORTARIA Nº 1.979, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e os arts. 74, § 2º, e 913 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, Considerando que foi concluído o diálogo social tripartite e após avaliação das manifestações encaminhadas ao Governo Federal, resolve:

Art. 1º Alterar o prazo para o início da utilização obrigatória do Registrador Eletrônico de Ponto - REP, previsto no art. 31 da Portaria Nº 1.510, de 21 de agosto de 2009, de modo improrrogável para o dia 1º de janeiro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

d) PLS 513 de 2007 – do senador Paulo Paim (PT/RS) - Acrescenta o § 4º ao art. 6º da Lei nº 7.783, de 28 de junho de 1989, que dispõe sobre o exercício do direito de greve, a fim de impossibilitar a utilização do interdito proibitório na hipótese que menciona. Proibição de ações judiciais contra movimento grevista.

A posição da CNI é Divergente. A proibição que o projeto pretende não se justifica. O uso do interdito proibitório em situações de greve é o instrumento cabível para evitar danos ao patrimônio da empresa e outras conseqüências abusivas e indesejáveis, como a ameaça real e concreta do bloqueio de acessos ao local de trabalho que impossibilite o seu regular funcionamento.

A assessoria da CNI contactou o gabinete do senador Armando Monteiro (PTB/PE) sugerindo que o projeto fosse por ele relatado.



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA – CNI
Conselho de Assuntos Legislativos - CAL

Câmara dos Deputados

Projetos relevantes:

PL 7205 de 2010 – Trata do Acidente de trabalho no período de aviso prévio. De autoria do deputado Ricardo Berzoini/PT/SP. A proposição encontra-se na comissão de Seguridade Social e Família – CSSF sob a relatoria do deputado Mandetta/DEM/MS. Hoje, o acidente que ocorre fora da empresa, desde que não seja no cumprimento das atividades laborais ou no trajeto, não equipara-se a acidente do trabalho. O projeto vem equiparar a acidente de trabalho o acidente de qualquer natureza sofrido pelo segurado em período de aviso prévio, inclusive o indenizado. A CNI reuniu-se com o relator esta semana no intuito de reiterar seu posicionamento contrário à matéria, oportunidade em que sugeriu ao parlamentar a retirada do projeto de pauta para reexame. O relator acatou a sugestão da CNI. O projeto consta na Agenda Legislativa da Indústria 2011.

PL 3401 de 2008. Trata da desconsideração da personalidade jurídica. De autoria do deputado Bruno Araújo-PSDB/PE. Recentemente a matéria foi aprovada na Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio- CDEIC, hoje encontra-se na CCJC no aguardo de designação de relator pelo presidente. A CNI com posição favorável ao projeto aprovado na CDEIC na forma de substitutivo, antecipou-se e sugeriu aos deputados Moreira Mendes e Fábio Ramalho que solicitassem junto ao presidente da CCJC a relatoria da matéria. Ambos já o fizeram, no entanto, estão no aguardo da manifestação do despacho da comissão.

PDC 2839 de 2010. Regula o Ponto Eletrônico. O projeto de Decreto Legislativo tem como autor deputado Arnaldo Madeira/PDB/SP. A matéria foi aprovada na Comissão de Trabalho e seguiu para a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania –CCJC, tendo como relator o deputado Fábio Ramalho/PV/MG. A CNI com posição favorável à matéria, levou ao conhecimento do parlamentar seus argumentos na forma de uma nota técnica, tendo boa receptividade e entendimento na sua exposição de motivos. O relator acatou a



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA – CNI
Conselho de Assuntos Legislativos - CAL

sugestão da CNI, apresentando seu voto esta semana pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da matéria. O projeto aguarda inclusão na pauta da comissão, com previsão para o dia 18 ou 19/10 próximo.

PL 3937 de 2004. Reestrutura o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência (SBDC). De autoria de deputado Carlos Eduardo Cadoca PMDB /PE. Devido ao acordo de líderes a matéria foi pautada no plenário da Câmara dos Deputados nesta quarta-feira. Considerando a posição do governo em rejeitar todas as emendas do Senado, a CNI com posição favorável à estas emendas, reuniu-se com os líderes do PMDB; DEM e PSDB, onde apresentou argumentos para mantê-las. Ao final do acordo firmado pelos líderes, a CNI foi atendida apenas na supressão do dispositivo que considerava como infração à ordem econômica exigir ou **conceder exclusividade**, inclusive territorial, de bens ou de prestação de serviços; e ainda **a não exigência** em que o oferecimento de embargos ou ajuizamento de qualquer outra ação que vise à desconstituição do título executivo e suspenda a execução, seja feito exclusivamente com depósito em dinheiro em juízo do valor da multa aplicada. A matéria segue à sanção presidencial para tornar-se lei em até quinze dias úteis.

PL 2009 de 2011 – Trata da Reinstauração do Adicional de Indenização do Trabalhador Portuário Avulso. Subscrive o projeto deputado Francisco Escórcio/PMDB/MA. A matéria encontra-se tramitando na comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público-CTASP, sob a relatoria do deputado Leonardo Quintão/PMDB/MG. A CNI tem posicionamento contrário ao projeto, e diante disso, reuniu-se com o relator onde apresentou seus argumentos mediante nota técnica. O relator sinalizou sua concordância, encaminhando à consultoria da Câmara solicitação de parecer pela rejeição da matéria conforme entendimento da Indústria.

PL 4529 de 2004. Institui o Estatuto da Juventude. De autoria da Comissão Especial destinada a acompanhar e estudar propostas de Políticas Públicas para a Juventude. Pautado na sessão extraordinária realizada nesta última quarta-feira, foi aprovado com pequenas alterações o substitutivo da deputada Manuela D'Ávila (PCdoB/RS) que regula os direitos específicos dos jovens - considerados entre a faixa de 15 a 29 anos –, estabelece diretrizes para elaboração de políticas públicas de juventude, e cria a Rede e o Sistema Nacional de Juventude. A CNI favorável com ressalva à época em que o projeto encontrava-se na comissão de Direitos



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA – CNI
Conselho de Assuntos Legislativos - CAL

Humanos, atuou para suprimir do substitutivo dispositivo “que conferia às organizações juvenis direito à representação, manifestação, assembléias e demais formas de reunião no âmbito das empresas sindicatos e estabelecimentos de ensino privados, entre outros” . A CNI articulou junto aos líderes em plenário, solicitando apoio ao texto aprovado na comissão, sem o citado dispositivo. Mantida a supressão do texto em plenário, a matéria foi deliberada e segue ao Senado Federal.